



PROCESSO Nº	1043/2020
ASSUNTO	Acompanhamento de Gestão
EXERCÍCIO	2020
ENTIDADE	Câmara Municipal de Itaporã
RESPONSÁVEIS	Pedro Jeronimo da Silva Neto - CPF: 023.362.801-08
RELATOR (A)	Conselheira: DORIS DE MIRANDA COUTINHO – RELT5

ANÁLISE DE DEFESA Nº. 90/2020

Com o intuito de assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa foi citado o Senhor Pedro Jeronimo da Silva Neto, Presidente da Câmara, o qual foi comunicado do referido Expediente através da Declaração de Envio nº. 5274/2020-SICOP. A citação se deu nos termos dos artigos 21 e 27, I, da Lei nº 1.284/2001 de 17/12/2001 c/c art. 205 II do Regimento Interno desta Corte de Contas, para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre os fatos objeto do Expediente nº 13376/2020 e especificamente no que se refere aos apontamento no Relatório Técnico nº 83/2020.

Apontamento Expediente 13376/2020

- 1 A Resolução utilizada para cálculo dos subsídios foi aprovada em 2012, ou seja, na legislatura anterior;
- 2 Na Resolução nº 002/2012 os valores dos Subsídios dos Vereadores não estão expressos em valor absoluto (em quantia certa, indivisível, exprimida em reais)

Esgotado o prazo regimental, o responsável não se manifestou em relação aos fatos ocorridos, sendo, portanto, considerado **REVEL**, conforme Certificado de Revelia nº **511/2020-CODIL** para todos os efeitos, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
QUINTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
5º DICE

CONCLUSÃO:

Verificado a revelia e considerando que o Expediente supracitado tem caráter de orientar e não houve danos ao erário, sendo assim sugere-se que seja determinado ao Presidente da Câmara Sr. Pedro Jeronimo da Silva Neto, que cumpra, ainda nesta legislatura, o que prevê o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e a Resolução nº437/2019/TCE-PLENO.

Encaminhem-se ao **5ª Relatoria** para as providências cabíveis.

QUINTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

Márcio Luís Dantas Lima
Auditor de Controle Externo
Matrícula 23.903-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIO LUIS DANTAS LIMA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 239038

Código de Autenticação: 60dd4916199e05860d6f5d19b29b3890 - 25/11/2020 08:58:31